

*Escola de Artes do Norte Alentejano – Portalegre*



# *CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO*

*Ano Letivo 2021/2022*

## **Critérios de gerais de avaliação**

A avaliação é um processo contínuo que deve privilegiar a diversidade de estratégias e de instrumentos de avaliação.

Na avaliação do desempenho dos alunos, deve promover-se:

- a coerência e a sequencialidade entre os anos que compõem os ciclos de estudos, articulando-se com o ciclo anterior;
- a devida articulação entre os conteúdos disciplinares e os respetivos objetivos;
- a integração das dimensões teórica e prática dos conhecimentos, através da valorização da aprendizagem experimental;
- a articulação do currículo e da avaliação, assegurando que esta constitua um elemento de referência que reforce a sistematização do que se ensina e do que se aprende;
- o enriquecimento da aprendizagem através de atividades, em função do projeto educativo;
- as aprendizagens ligadas a componentes do currículo e a transversalidade da educação para a cidadania.

## **Critérios Gerais de Avaliação para os Cursos Básicos e Secundários em Regime Articulado e Supletivo**

### **Disciplinas Práticas: Instrumento Acompanhamento e Improvisação e Instrumento de Tecla.**

Avaliação Contínua	Atitudes e Valores	10 %
	Aquisição de Conhecimentos	50 %
	Testes / Audições	40 %

### **Disciplinas Teóricas: Análise e Técnicas de Composição, Formação Musical, História e Cultura das Artes.**

Avaliação Contínua	Atitudes e Valores	20 %
	Aquisição de Conhecimentos	20 %
	Testes	60 %

### **Disciplinas de Conjunto: Classe de Conjunto, Coro, Orquestra, Ensembles.**

Avaliação Contínua	Atitudes e Valores	30 %
	Aquisição de Conhecimentos	30 %
	Testes / Audições	40 %



## Instrumentos de avaliação

A avaliação das aprendizagens é feita de acordo com o previsto nos artigos 23.º a 25.º do Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Os instrumentos de avaliação devem ser diversificados utilizando-se entre outros os seguintes:

- Fichas;
- Testes;
- Trabalhos de casa;
- Trabalho em sala de aula;
- Trabalhos práticos;
- Atividades individuais ou de grupo;
- Observação direta;
- Relatórios;
- Outros...

## NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO AVALIAÇÃO SUMATIVA DOS CURSOS DE MÚSICA

### Iniciação (1.º Ciclo)

No 1.º ciclo, a avaliação expressa-se de forma qualitativa com a utilização das seguintes menções: **Insuficiente**; **Suficiente**, **Bom** e **Muito Bom**. A avaliação expressa a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento ao longo do ano.

Deve registar-se nos testes apenas a menção qualitativa de acordo com as seguintes tabelas de equivalências:

Percentagem	Menção Qualitativa
De 0% a 19%	Insuficiente
De 20% a 49%	
De 50% a 69%	Satisfaz
De 70% a 89%	Bom
De 90% a 100%	Muito Bom

### Básico Articulado e Supletivo (2.º e 3.º Ciclos)

Nos 2.º e 3.º ciclos a avaliação expressa-se numa **escala de 1 a 5**, acompanhada de uma síntese descritiva, obrigatória no caso do nível atribuído ser inferior a 3 e facultativa nos restantes casos. No final do 3.º período, a avaliação expressa a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento ao longo do ano.

Deve registar-se nos testes apenas a menção qualitativa de acordo com as seguintes tabelas de equivalências:

Percentagem	Menção Qualitativa	Nível
De 0% a 19%	Fraco	1
De 20% a 49%	Não Satisfaz	2
De 50% a 69%	Satisfaz	3
De 70% a 89%	Bom	4
De 90% a 100%	Muito Bom	5

## Secundário Articulado e Supletivo

No ensino secundário a avaliação é expressa numa **escala de 0 a 20 valores**.

No final do 3.º período, a avaliação expressa a apreciação global do trabalho desenvolvido pelo aluno e o seu aproveitamento ao longo do ano.

Pontos	Menção Qualitativa	Valores
De 0 a 49	Fraco	De 0 a 4,9
De 50 a 94	Não Satisfaz	De 5 a 9,4
De 95 a 134	Satisfaz	De 9,5 a 13,4
De 135 a 174	Bom	De 13,5 a 17,4
De 175 a 200	Muito Bom	17,5 a 20

## Avaliação sumativa no final de cada período

No final de cada período letivo, a classificação a atribuir deverá traduzir o desempenho do aluno, no domínio do saber e no domínio do ser. Essa classificação será obtida através da média ponderada, resultante da aplicação dos critérios específicos de cada grupo/disciplina.

## PROVAS GLOBAIS

### Curso Básico

De acordo com o Artigo 41.º da Portaria 223-A 2018 de 3 de Agosto, a avaliação da disciplina de instrumento do 6.º e 9.º ano ou 2.º e 5.º grau, inclui a realização de uma Prova Global. Por deliberação do Conselho Pedagógico, a prova tem a ponderação de **30%** no cálculo da classificação final da disciplina.

### Curso Secundário

De acordo com o Artigo 30.º da Portaria 229-A 2018 de 14 de Agosto, a avaliação das disciplinas terminais das componentes de formação científica e técnico artística à exceção das disciplinas de Classe de Conjunto, inclui a realização de provas globais. Por deliberação do Conselho Pedagógico, a prova tem a ponderação de **50%** no apuramento da classificação de frequência da disciplina.



Para efeitos de prosseguimento de estudos, o resultado obtido na Prova Global de 9.º ano de escolaridade realizada pelos alunos internos, reverte para efeitos de acesso aos Cursos Secundários de Música.

Os candidatos externos que pretendem ingressar nos Cursos Secundários de Instrumento terão de realizar prova de acesso à disciplina de Formação Musical e do instrumento a que se candidatam.

Os candidatos internos e externos que pretendam ingressar no Curso Secundário de Formação Musical, terão de realizar prova de acesso à disciplina.

## **PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA (PAA)**

A avaliação dos alunos nos cursos artísticos especializados do ensino secundário integra a Prova de Aptidão Artística (PAA).

A PAA consiste na apresentação, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num desempenho demonstrativo de conhecimentos e competências técnicas e artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação, e do respetivo relatório final, com apreciação crítica.

## **LEGISLAÇÃO SOBRE AVALIAÇÃO**

- Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de Julho
- Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho (1ª alteração)
- Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro (2ª alteração)
- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril (3ª alteração)
- Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 6 de dezembro
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do aluno)
- Portaria n.º 225/2012
- Despacho Normativo n.º 24-A/2012
- Portaria n.º 243B/2012
- Portaria n.º 74-A/2013
- Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho
- Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto
- Portaria n.º 229-A/2018 de 14 de agosto
- Declaração de Retificação n.º 29/2018